

PROCESSO ON-LINE Nº 3378/19
PROTOCOLO Nº 16.088.388-0

DATA: 09/05/19
DATA: 30/09/19

PARECER CEE/CEIF Nº 420 /20

APROVADO EM 10/11/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS DOURADINA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: DOURADINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a
oferta da Educação Básica.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo da renovação do credenciamento: 01/01/20 a 31/12/29. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Núcleo Regional de Educação de Umuarama, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável ao credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

PROCESSO ON-LINE N° 3378/19

A matéria está regulamentada no Capítulo II, artigos 16 e 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de condições de infraestrutura e pedagógica para a renovação do ato regulatório.

A Chefia do NRE de Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino possui as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Douradina – Ensino Fundamental e Médio, município de Douradina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, a partir de 01/01/20 a 31/12/29.

A mantenedora e à instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, com especial atenção ao pleno atendimento às normas de acessibilidade, ao certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

PROCESSO ON-LINE N° 3378/19

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de novembro de 2020.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF em exercício